



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**2ª (SEGUNDA) ATA COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2018**

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14h30, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros, Srs. FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATTIAZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para segunda sessão complementar de julgamento da habilitação pendente da empresa Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME, da licitação modalidade Pregão, forma Presencial, nº 57/2018, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, a qual, na data de vinte e seis (26) de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018) apresentou a certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal vencida e o representante credenciado da empresa requereu os benefícios da Lei Complementar nº 123/2016. Na data de 06/11/2018, expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar a condição de habilitação da empresa em questão, em sessão complementar, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiram, baseados no subitem 16.1.2.1 do Ato Convocatório, combinado com o §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, prorrogar por igual período o prazo concedido a empresa para apresentação da certidão em condição indene para a habilitação. O Pregoeiro relatou que até a presente data e horário o representante credenciado da empresa Z. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME não compareceu neste Departamento de Licitações para apresentar a Certidão. O pregoeiro, na tentativa de obter a certidão habilitar a empresa licitante, abriu diligência junto ao site da Receita Federal onde após realizar a consulta obteve a resposta de que as informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB sobre o contribuinte 20.756.122/0001-10 (Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME) são insuficientes para a emissão de certidão por meio da internet. Dessa forma, após averiguar a situação e esgotados os prazos para a regularização da documentação, o Pregoeiro, amparado no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declarou a empresa A. OENNING AUTO ELÉTRICA - ME inabilitada perdendo assim o direito de contratação dos itens que classificou-se em primeiro lugar. Dessa forma, automaticamente passa-se os itens da empresa inabilitada para as empresas classificadas em segundo lugar, procedendo nova classificação final por item, uma vez que as empresas já encontram-se habilitadas no certame, declarando as vencedora dos itens do certame. Proceda-se a publicidade do novo relatório de classificação e habilitação para conhecimento de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Equipe de Apoio

LAIR MATTIAZO
Equipe de Apoio